ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria	Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura
Responsável	Dayron Barbosa
Fiscal	Patrícia Vazzatta Malicheski
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CADASTRO DE HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA DE EMPREITEIRA (CHTE) APROVADO JUNTO A CELESC, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC.**

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

3.1.1. Lei nº 14.133/2021;

3.1.2. Lei complementar nº 123/2006;

3.1.3. Lei Municipal nº 658/2009 e suas alterações.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa com Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto a Celesc, para execução de obra de extensão de rede de energia elétrica no Município de Galvão/SC.

4.2 A contratação de empresa para execução de obra de extensão de rede de energia elétrica no Município de Galvão/SC, é necessária considerando que esta obra é essencial para atender à demanda por energia elétrica, garantindo a expansão e a melhoria da infraestrutura energética do local. Tal iniciativa visa promover o desenvolvimento socioeconômico da região, atender novos consumidores e assegurar a continuidade do fornecimento com padrões adequados de qualidade e segurança. Dada a complexidade técnica envolvida na execução de obras de extensão de redes elétricas, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada, que possua profissionais capacitados, equipamentos adequados e experiência comprovada no setor. Essa exigência

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

é imprescindível para atender às normativas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela própria Celesc, garantindo o cumprimento dos prazos e a eficiência da obra. O Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado pela Celesc é um critério que certifica que a empresa contratada atende aos padrões de qualidade, segurança e capacitação técnica exigidos. Esse cadastro assegura que a empreiteira possui experiência comprovada em projetos similares e capacidade para executar a obra conforme os critérios técnicos da Celesc, além de atender às regulamentações aplicáveis ao setor elétrico. A secretaria de Agricultura e Infraestrutura busca com esta contratação assegurar a execução eficiente, segura e dentro dos padrões exigidos, promovendo o uso responsável dos recursos públicos, reduzindo riscos e otimizando resultados para a comunidade local, no entanto, é necessário buscar a contratação de empresa qualificada considerando que o Município não possui estrutura física, material e de pessoal para atender a demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O fornecimento, assim como a prestação do serviço de instalação, deve ocorrer por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pela Celesc e pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, bem como o Termo de Referência que faz parte da composição do processo de contratação.

5.2 A contratada deverá possibilitar a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço executado e dos materiais.

5.3 A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil para atendendo a administração pública devidamente identificados.

5.4 Os serviços a serem executados devem atender a qualificações e habilitações exigidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 Para esta contratação existe apenas uma solução viável, que seria a contratação de empresa especializada com cadastro de homologação técnica junto a concessionária, devido as exigências da Celesc, tendo em vista que o Município não possui estrutura para tal serviço.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

7.1. A quantidade necessária é discriminada no orçamento fornecido pela Celesc, pois a concessionaria que forneceu o projeto da extensão de rede, contemplando os locais, quantidades de materiais a serem retirados e instalados, este orçamento encontra-se em anexo neste processo.

7.2 Para a obtenção do **valor** previamente estimado para a contratação, a equipe se utilizou de 02 (dois) orçamentos de empresas próximas ao município, que possuem o cadastro de homologação técnica exigido, e o orçamento fornecido pela Celesc, sendo assim considerados 03 (três) orçamentos. Este parâmetro é definido na lei e pode ser utilizado como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o TERMO DE REFERENCIA.

7.3 A partir do quantitativo e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos.

ORÇAMENTO					
QUANT.	DESCRIÇÃO	CELESC	DECONTO	EFJ	MEDIANA
		VALOR	UNITÁRIO	UNITÁRIO	TOTAL
01	EXECUÇAO DE PROJETO DE EXTENSAO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS FONECIDOS PELA CELESC, NO BAIRRO ESPERANÇA - MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC	R$ 81.787,07	R$ 89.860,00	R$ 107.800,00	R$ 89.860,00

7.3.1 O valor total estimado da contratação é de R$ 89.860,00 (Oitenta e Nove mil e Oitocentos e Sessenta Reais).

8. DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA APRESENTADA

8.1 As soluções possíveis para a realização da contratação pretendida podem ser através de Pregão ou Contratação Direta por Dispensa de Licitação, sendo esta última a mais viável considerando os valores levantados assim como os prazos envolvidos para cada caso.

8.2 Se tratando de Obras e Serviços de Engenharia, segundo o do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, é dispensável a licitação quando:

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

I – Para contratação de que envolva valores inferiores a R$100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia.

8.2. No caso, convém a Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 096 de 30 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

8.3 Todos os elementos necessários ao andamento do processo deverão estar dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO À INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

9.1 O Município de Galvão/SC não possui Plano de Contratações Anual. No entanto, o investimento para manutenção de edificações públicas está previsto nas peças de planejamento orçamentário, quais sejam PPA, LDO e LOA em ações vinculadas a esta Secretaria.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 Considerando a natureza do item que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica parcelamento, pois o tipo de contratação não permite itens parcelados ou fracionados.

11. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA POR ITEM, LOTE OU GLOBAL.

11.1. O parcelamento não se aplica ao objeto desta contratação, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “menor preço global” mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de que uma única empresa seja responsável pela execução.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Pretende-se, com a presente contratação assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12.2 A contratação decorrente da presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

13. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

13.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

14. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Galvão, 26 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA VAZZATTA MALICHESKI
Data: 26/11/2024 09:23:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patricia Vazzatta Malicheski
Engenheira Civil
CPF 088.695.739-74
engenharia@galvao.sc.gov.br

15. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos.

Galvão, 26 de novembro de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.26 09:26:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br